Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 018, de 12 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.128	12.07.10	

Cria a Semana Educativa "Pipas sem Acidentes" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2010**, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE,** e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituída a Semana Educativa "Pipas sem Acidentes", a ser realizada na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, pela Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º - A Semana referida no art. 1º retro deverá ser organizada pela Diretoria de Secretaria juntamente com uma Comissão de Vereadores previamente predefinida, que convidará todas as escolas do Município para atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, por meio de fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e CPFL - Mococa, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante;

II - orientação sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montagem de uma oficina de pipas;

III - organizar um concurso e uma exposição de pipas.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de julho de 2010.

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

APROVADO
Em 1 Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 09/08/2010
FRANCISCO CARLOS GAMBIDO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Os acidentes, alguns fatais, ocasionados pelo uso incorreto de pipas e os problemas com o corte do fornecimento de energia elétrica, justificam plenamente a presente propositura.

Instituir uma semana educativa é de vital importância para a conscientização de nossas crianças e em muito contribuirá para amenizar o risco de acidentes e prejuízos causados pela má utilização das pipas.

Desta forma, peço e conclamo os nobres colegas a aprovar a criação desta Semana Educativa "Pipas sem Acidentes".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de julho de 2010.

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 839/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de julho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 839/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco C. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 12/07/2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 839/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 09 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.018/2010.**

INTERESSADO(A) :- **Vereador Marcos Daniel Vicente**

ASSUNTO :- **Cria a Semana Educativa "Pipas sem acidentes" e dá outras providências.**

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 9 de Agosto de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 9 de Agosto de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 018, de 10 de agosto de 2010.

Cria a Semana Educativa "Pipas sem Acidentes" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 09 de agosto de 2010, **APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2010**, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE,** e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituída a Semana Educativa "Pipas sem Acidentes", a ser realizada na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, pela Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º A Semana referida no art. 1º retro deverá ser organizada pela Diretoria de Secretaria juntamente com uma Comissão de Vereadores previamente predefinida, que convidará todas as escolas do Município para atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, por meio de fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e CPFL - Mococa, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante;

II - orientação sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montagem de uma oficina de pipas;

III - organizar um concurso e uma exposição de pipas.

Decreto Legislativo nº 018, de 10 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de agosto de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário